



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

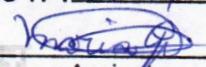
OF/GP/CAM. nº 049/2025

Amambai/MS, 23 de outubro de 2025.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 037/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**
Data: 30 / 10 / 2025
Horário: 9:51:10
Protocolo nº: 1773/2025

Senhor Presidente,


Nome e Assinatura

Oportunidade em que cumprimentamos V. Excelência, valem-nos do presente expediente para encaminhar o **Projeto de Lei nº 037/2025**, que “*Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.765/2003, e dá outras providências*”, para apreciação desta Casa de Leis.

A proposta visa corrigir a identificação do donatário constante do diploma legal que autorizou a doação de fração de terras de propriedade do Município de Amambai.

Conforme se depreende do Processo Administrativo nº 168.926/2025, a Lei Municipal nº 1.765/2003 autorizou a doação ao senhor Andreivan Fistarol, com expedição do correspondente Título de Domínio Pleno nº 07/2003, emitido em 25 de setembro de 2003.

Entretanto, restou demonstrado, pelos documentos que instruem o referido processo, que o imóvel em questão já havia sido cedido pelo donatário original ao senhor Germano Diomar Pott em 10 de setembro de 2003, ou seja, antes mesmo da sanção da lei e da emissão do título de domínio.

Verifica-se, assim, que a lei de doação acabou sendo formalizada em nome de pessoa que, à época, já não detinha a posse e os direitos aquisitivos sobre o imóvel, uma vez que estes haviam sido transmitidos ao senhor Germano Diomar Pott mediante contrato de cessão de direitos regularmente firmado.

Dessa forma, a alteração ora proposta não se trata de nova doação, mas sim de uma correção histórica e administrativa, de modo a adequar o texto legal à realidade fática existente desde 2003, reconhecendo a legítima titularidade de quem efetivamente detém a posse e exploração da área, conforme comprovam os documentos de cadastro,



Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3.244 – Fone: (67) 3481-7400 – Fax: (67) 3481-7430 – CEP: 79.990-000 – Amambai/MS.

CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBI - MS.



DISCIPLINA
HISTÓRICA
LOGOCÓDIGO

Nome e Assinatura



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

inscrição estadual, CCIR, contas de energia elétrica e demais registros apresentados no processo administrativo.

Dessa forma, com a aprovação do presente Projeto de Lei, será possível regularizar definitivamente a situação dominial do imóvel, permitindo a emissão do título em nome de quem de fato exerce a posse e cumpre a função social da propriedade, nos termos da legislação vigente.

Posto isso, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos Nobres Vereadores.

Sendo o que nos reserva o momento, reiteramos votos de consideração e apreço, colocando-nos à disposição para eventuais esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
DARCI JOSÉ DA SILVA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

PROJETO LEI N° 037/2025

“Altera dispositivo da Lei Municipal nº 1.765/2003, e dá outras providências”

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA, Prefeito de Amambai, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera o artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de setembro de 2003, para regularizar a titularidade do imóvel em favor do atual detentor.

Art. 2º. O *caput* do artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Germano Diomar Pott, titular do CPF nº 160.347.839-68, uma fração de terras medindo 15.1394ha (quinze hectares, mil e trezentos e noventa e quatro metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

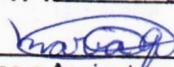
(...)

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2025.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA
Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão

**CÂMARA MUNICIPAL
DE AMAMBAI - MS.**
Data: 30/10/2025
Horário: 10:15:43
Protocolo nº: 1777/2025
Nome e Assinatura: 



MUNICÍPIO DE AMAMBAI

regularização e correção a lei 1.765/03

PROCESSO 168926/2025



ADDC25397780DCA2

TIPO DE PROCESSO: Protocolo

ASSUNTO: Solicitação de Documentos

ABERTURA: 16 de setembro de 2025 às 10:36

SIGNATÁRIO GERMANO DIOMAR POTT

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/processos/ADDC25397780DCA2>



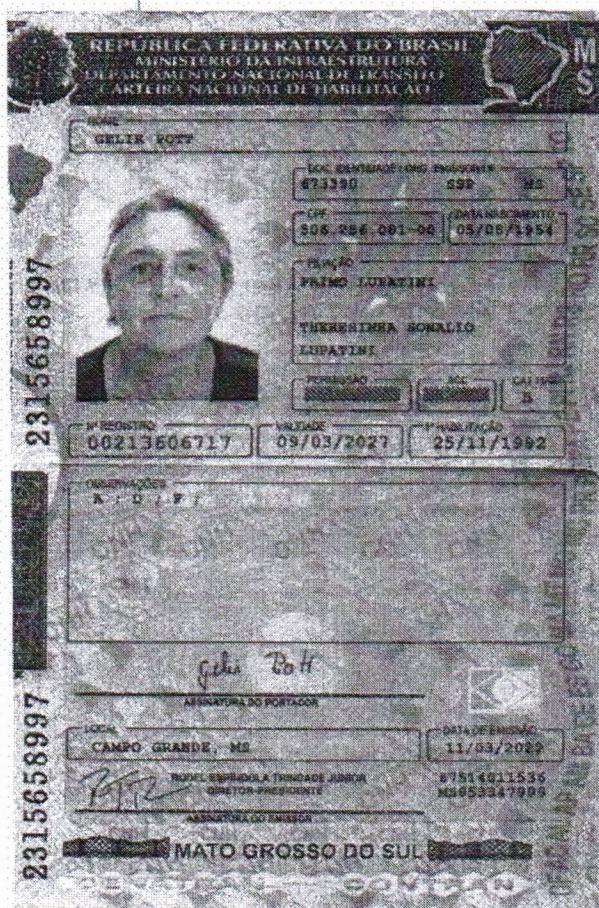
De: GERMANO DIOMAR POTT
Para: Protocolo (Organograma)
Data: 16 de setembro de 2025 às 10:36

O presente termo de domínio pleno 07/2003, a qual segue em anexo, foi outorgado ao Sr. Andreivan Fistarol, o imóvel identificado pela matrícula CRI 15.632, sendo que o imóvel foi vendido a mim em 10/setembro/2003, e com o animo de conseguir regularizar o imóvel ao meu nome, solicito a alteração da lei para que conte a minha titularidade como a expedição do título de domínio pleno, possibilitando assim a minha regularização sobre o imóvel.

Atenciosamente.

Anexo(s)

CNH.pdf
Comprovante de saldo - IAGRO.pdf
CCIR - Certificado Imóvel Rural.pdf
Conta de Luz.pdf
Contrato.pdf
Inscrição estadual.pdf
lei 1765.pdf
registro.pdf
Requerimento..pdf
TERMO DE RESPONSABILIDADE.pdf
Título de Domínio Pleno.pdf



Assinado por 1 pessoa: GERMANO DIOMAR POTT
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C84165A56A24D1CA2014E72ADB8FCAB>



**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, N° 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

3C84165A56A24D1CA2014E72ADB8FCAB

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:34:19
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C84165A56A24D1CA2014E72ADB8FCAB>

Comprovante de Saldo

Produtor:	GERMANO DIOMAR POTT	Situação:	ATIVO
Propriedade:	CHAC RANCHO JARDIM	PGA:	500001303550001
Inscrição:	16034783968	Vacina Aftosa:	12/06/2017
Município:	AMAMBAI	Vacina Aftosa:	23/11/2016
Região/ZF:	PLANALTO - NÃO ZAV	Vacina Brucelose:	
Espécie:	TODAS - COM SALDO	Fêmeas 0 a 12 Sem Brucelose:	3

Especie	Sexo	Faixa	Saldo Disponível	Saldo a Confirmar	Saldo Total	
BOVINO	FÊMEA	0 A 12 MESES	3	0	3	
		13 A 24 MESES	0	0	0	
		25 A 36 MESES	1	0	1	
		ACIMA DE 36 MESES	6	0	6	
	MACHO	0 A 12 MESES	3	0	3	
		13 A 24 MESES	0	0	0	
		25 A 36 MESES	0	0	0	
		ACIMA DE 36 MESES	0	0	0	
Total: 13						
Núcleo: 500001303550001 - ATIVO		SUBSISTÊNCIA - SUBSISTÊNCIA				
GALINHA	--	OVOS FÉRTEIS	0	0	0	
		AVES DE 1 DIA	0	0	0	
		ADULTO	20	0	20	
		RECREADA	0	0	0	
Total: 20						

Saldo constante em 23/11/2017 8:36:18

Total Geral: 33

PRODUTOR: O saldo, fornecido nesse comprovante, é meramente um indicativo de rebanho existente em sua propriedade, devendo ser atualizado de acordo com o rebanho efetivamente existente e devidamente vacinado.

A falta de atualização de seu rebanho na IAGRO poderá comprometer futuros negócios de seu interesse, assim, como é considerada infração às normas de defesa sanitária que sujeitará o infrator (produtor) às penalidades previstas na legislação.

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, N° 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

C13A6731284D4543B8B27572210B5B12

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:34:30
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/C13A6731284D4543B8B27572210B5B12>



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E AGRICULTURA FAMILIAR - MDA
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR
EMISSÃO EXERCÍCIO 2024

PÁG.: 1 / 1

DADOS DO IMÓVEL RURAL

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 950.157.621.021-5	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Rancho Jardim		
ÁREA TOTAL (ha) 15,1627	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Pequena Propriedade	DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 03/11/2011	ÁREA CERTIFICADA: 0,0000
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL Vila Santo Antonio		MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL AMAMBAI	UF MS
MÓDULO RURAL (ha)	Nº MÓDULOS RURAIS 0,00	MÓDULO FISCAL (ha) 45,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 0,3369
			FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00

ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)
 REGISTRADA 0,0000 POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000 POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 15,0000 ÁREA MEDIDA 15,1627

DADOS DO DECLARANTE

NAME

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ: 160.347.839-68 NOME: Germano Diomar Pott CONDIÇÃO: Proprietário Ou Posseiro (Individual) DETENÇÃO (%): 100,00

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO: 17/06/2024 | NÚMERO DO CCIR: 68363513255 | DATA DE GERAÇÃO DO CCIR: 10/02/2025 | DATA DE VENCIMENTO: */**/****

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DEBITOS ANTERIORES 0,00 TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 5,39 VALOR COBRADO 5,39 MULTA 1,08 JUROS 0,38 VALOR TOTAL *** QUITADO ***

1. ESTE DOCUMENTO S

2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
3. IMÓVEL NÃO POSSUI DADOS GEOGRÁFICOS CADASTRADOS NA BASE SIGEPLANCA PARA APRESENTAR Q CROQUIMPLANTA.

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDEPENDEVAL PARA DESMISURAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTELHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS". DE ACORDO COM OS PARÁGRAFO 1º E 2º DO ARTIGO 22 DA LEI 8.487/92.
2. SEMPRE QUE OCORREREM ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, PERMUTA, DOWNGRADING, PERMITA, DOWNGRADING, ETC. OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DEP) OU PROCLAME O INSTITUTO NACIONAL DE COLORIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA OU A UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL.
3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 8.487/92.
4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NA 15ª SÉRIE DE LEGISLAÇÕES: LEI 8.347/94, DECRETO LEI 1.989/81, LEI 14.704, DECRETO LEI 5.681/46 E DECRETO LEI 578/66.
5. O TERMOS "IMPROVISATÓRIO NO CAMPO" CLASSEFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSEFICARIA COMO PROSITIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93.
6. PMP - PRÁCIMA MINIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 6º DA LEI 8.487/92.
7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.267/01 E SUAS ALTERAÇÕES.

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL.
2. O CÓDIGO COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRADAS MÁXIMA QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MUITA E JUROS - LEIS 8.023/90, 8.679/94 E 8.383/91.
3. O CÓDIGO SÓ É VALIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA.
4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRADAS DEVEREÇA OS SEGUINTE CRITÉRIOS:
a) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCONSTÂNTES NO BNPB ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS;
b) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SINCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO;
c) O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE AS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.

Assinado por 1 pessoa: GERMANO DIOMAR POTT
Documento assinado digitalmente eletronicamente. Cade

Número de Autenticidade
09380.10570.10100.02

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

8BDB5502A74D4BD5A24E76A4DC95262C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:34:35
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/8BDB5502A74D4BD5A24E76A4DC95262C>

DOMÍCILIO DE ENTREGA
GERMANO DIOMAR POTT
RUA WANDER BAMBIL PEIXOTO 1181 AMAMBAI - CEP:79900000 - VILA CRISTINA
AMAMBAI MS (AG: 36)

ROTEIRO: 064 - 0036 - 540 - 1130
 MATRÍCULA: 1546611-2025-8-1
 DOM. BANC: DOM. ENT: 1546611

Data de Apresentação: 04/09/2025
 Cadastre sua Fatura em Débito Automático.
 Utilize o Código: 0001546611-3

Classificação: MTC-CONVENTIONAL BAIXA TENSÃO / B2 RURAL /
 AGROPECUÁRIA RURAL / LIGAÇÃO BIFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP: Lim. Min.: 117 Lim. Max.: 7 a

GERMANO DIOMAR POTT

CHACARA RAINHA DOS ANJOS, S/N - 24.436.09.098700 - 79996000

RURAL
 AMAMBAI (AG: 36)

CNPJ/CPF/RANI: 16X.XXX.XX9-68
 Insc. Estl:

CÓDIGO DO CLIENTE

10/1546611-3

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

W6195559512

Datas de Leituras	Leratura Anterior	Leratura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
22/07/2025	20/08/2025	29		20/09/2025

NOTA FISCAL N°: 911.739.593 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 04/09/2025

Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://www.dfe.ms.gov.br/nfe/consulta>

chave de acesso:
 5025 0815 4138 2600 0150 6600 2011 7395 9310 5524 4357

Protocolo de Autorização:
 1502500010835546 - 04/09/2025 11:02:20



Importante: seu número de identificação será atualizado. A partir de 01/12/2025, o número da sua unidade consumidora será alterado, conforme determinação da ANEEL. A mudança é automática e não afeta o seu consumo nem o fornecimento de energia.

Itens da Fatura
 Consumo em kWh:
 Energia Ativ Injetada GDI mUC 8/2025 mPT
 Adic. B. Vermelha
LANCAMENTOS E SERVIÇOS
 ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 07/2025
 BÔNUS ITAÚ-LEI 10438/2002 12/2024
 MULTA 07/2025
 JUROS DE MORA 07/2025

Unid.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$) COFINS (R\$)	PIS/ICMS (R\$)	Base Calc. % Aliq. ICMS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Índice	Base de Cál. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
345,00	1.095590	379,36	11,93	379,36 17	64,49	0,876100	PIS	48,16	0,6757	0,33
295,00	1.095590	-324,38	-10,20	-324,38 17	-55,14	0,876100	COFINS	49,16	3,1122	1,82
		4,25	0,12	4,25 17	0,71		ICMS	56,23	17,00	10,06

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
AGO/25	29
JUL/25	29
JUN/25	32
MAI/25	30
ABR/25	33
MAR/25	30
FEV/25	32
JAN/25	31
DEZ/24	28
NOV/24	29
OUT/24	31
SET/24	31
AGO/24	30

TOTAL: 53,24 1,86 68,23 10,06

Medidor	Grandezas	Pontos bártires	Leratura Anterior	Leratura Atual	Codet Medidor	Consumo kWh
W6195559512	Energia ativa em kWh	Ponta	3680	4026	1	345
W6195559512	Energia Injetada	Ponta	2626	3180	1	554

RESERVADO AO FISCO

Art. 41, Inciso III, alínea c, item 1 do RICMS/MS - 1998
 Esta NF3e substitui, para todos os fins, a NF3e nº 11651389, de 21/08/2025, a qual
 não poderá ser utilizada para fins de crédito do imposto.

BANCO ITAU SA 341-7 CONTA PAGA - Data de Pagamento: 09/09/2025

LOCAL DE PAGAMENTO
 PAGAR PREFERENCIALMENTE NO BANCO ITAU SA

BENEFICIÁRIO
ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A

ENDERECO
 AV. GURU MARQUES, 8000 - SAÍDA PARA S.PAULO - CAMPO GRANDE / MS - CEP 79072-900

DATA DO DOCUMENTO 04/09/2025

Nº DOCUMENTO 1546611-2025-08-1

ESPECIE DOC DS

ACRTE

N

DATA DO PROCESSAMENTO 04/09/2025

VALOR DO DOCUMENTO 53,24

VALOR PAGO

GERMANO DIOMAR POTT

CHACARA RAINHA DOS ANJOS, S/N - 24.436.09.098700 AMAMBAI (AG: 36)

SACADOR/AVALISTA

VENIMENTO 11/09/2025

CHPF: 293858721-4

ACCOB. BENEFÍCIOS/DOCS: 15.413.826/0001-50

NÚSIO NÚMERO: 109/12929662-2

OPÇÕES: 11/09/2025

OPÇÕES: 11/09/20

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

687099D4278E418F914D58494DF7CA7F

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:34:42
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/687099D4278E418F914D58494DF7CA7F>

CONTRATO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS SOBRE IMÓVEIS.

Por este instrumento particular de compra e venda sobre imóveis, de um lado

ANDREIVAN FISTAROL, portador do CPF 407.550.021-72 e RG 358.562 – SSP/MS,

Brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de VENDEDOR, e de outro o Sr. GERMANO DIOMAR POTT, portador do CPF 160.347.839-68 e RG 1.161.869 SSP/PR, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de COMPRADOR, tem entre si justos e convencionados o seguinte, que aceitam a saber:

CLÁUSULA 1^a - DO IMÓVEL

Por força de contrato particular de compra e venda firmado com Francisco Carlos Martins Cilião em 15.04.1998, que vendeu para Luis Aparecido da Fonseca, que vendeu para Andreivan Fistarol em 18.07.2002, o cedente tornou-se titular dos direitos aquisitivos do imóvel rural denominado Chácara Rainha dos Anjos, com 15,00 has (quinze hectares) localizado neste município e comarca de Amambai MS, neste ato e pela melhor forma de direito CEDEM e transferem ao cessionário todos os direitos que exerciam sobre o Referido imóvel de acordo com as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA 2^a - DO VALOR DA VENDA

O valor justo e acertado da presente venda é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) no ato da assinatura do mesmo e de 400 sacas (quatrocentas) de soja para pagamento em 30 de Maio de 2004.

CLÁUSULA 3^a - DA IRREVOGABILIDADE

A presente transação é feita em caráter irrevogável, livre e desembaraçada

De quaisquer ônus.

CLÁUSULA 4^a DA POSSE

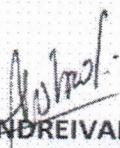
O vendedor transfere desde já toda posse e domínio que exercia sobre o imóvel, ao comprador, ficando este com pleno poder para solicitar a autorga da Escritura e/ou Título definitivo que será expedido pela Prefeitura de Amambai – MS.

CLÁUSULA 5^a – DO FORO

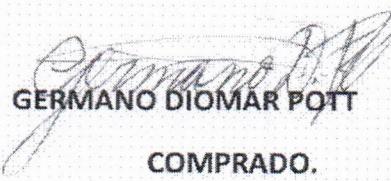
Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir as dúvidas que por ventura venha surgir com relação ao presente.

E por, estarem assim justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Amambai, 10 de setembro de 2003.


ANDREIVAN FISTAROL

VENDEDOR.


GERMANO DIOMAR POTT

COMPRADO.

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, N° 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

7CBD1B703C86480DB68887F9CE7BDE11

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:34:51
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7CBD1B703C86480DB68887F9CE7BDE11>



99269 - 3335
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL 28.806.272-8	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DA AGROPECUÁRIA	DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 11/04/2018
NOME DA PROPRIEDADE CHÁCARA RANCHO JARDIM		
RAZÃO SOCIAL/NOME GERMANO DIOMAR POTT	CPF/CNPJ 160.347.839-68	
NOME A CONSTAR NOS DOCUMENTOS FISCAIS GERMANO DIOMAR POTT/GELIR POTT		
NOME DO CÔNJUGE GELIR POTT	CPF DO CÔNJUGE 506.256.081-00	
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA GADO BOVINO		
LOCALIZAÇÃO DA PROPRIEDADE PROLONG V STO ANTONIO ESTRADA VICINAL KM 02		
MUNICÍPIO AMAMBAI		
DOMICÍLIO FISCAL (AGENFA) 90200209 - AGENFA AMAMBAI		
SITUAÇÃO CADASTRAL HABILITADO	DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO 11 DE ABRIL DE 2018	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO		
Consulta realizada no dia 11/04/2018 às 08:01:00 (horário de MS). A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na página da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA de MS na internet, no endereço www.lcmstransparente.ms.gov.br		
Aprovado pelo Decreto 13.222, de 17 de junho de 2011		

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

0BE34F32A4E74986A8A2F342394E17A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:34:58
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0BE34F32A4E74986A8A2F342394E17A9>



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL N° 1.765/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ANDREIVAN FISTAROL, uma fração de terras medindo 15.1394ha (quinze hectares, mil e trezentos e noventa e quatro metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem da estrada vicinal Amambai/hípica, daí segue por duas linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 02°44'15" SW e 318,27 m até o M.02, daí segue 03°48'17" SW e 70,98 m até o M.03, daí segue por uma linha dividindo com terras de Gilvan Hipólito de Souza pelo rumo e distância de 84°25'29" NW e 408,30 m até o M.04, daí segue por uma linha dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelo rumo e distância de 07°10'32" NE e 378,58 m até o M.05, daí segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Rabelo pelo rumo e distância de 85°59'33" SE e 379,92 m até o MP.01 ponto e partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Antonio Rabelo

Ao Sul: Gilvan Hipólito de Souza

A Leste: Estrada vicinal Amambai/hípica

A Oeste: 17º RC. Mecanizada.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura de Amambai

Tratando a Comunidade com Respeito!

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS – e-mail: gabpref@douranet.com.br



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003.


DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 23.09.03


BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretaria Municipal de Administração



Prefeitura de Amambai

Tratando a Comunidade com Respeito!

Praça Cel. Valêncio de Brum, 333 – Fone: (67) 481-1911 – Fax: (67) 481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS – e-mail: gabpref@douranet.com.br



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL N° 1.765/03

Dispõe sobre a doação de imóvel que especifica e autoriza a expedição de Título Definitivo de Domínio Pleno, nos termos da Lei Municipal nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão do dia 22.09.03 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a ANDRIIVAN FISTAROI, uma fração de terras medindo 15,1394ha (quinze hectares, mil e trezentos e noventa e quatro metros quadrados) extraídos do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem da estrada vicinal Amambai/hipica, dai segue por duas linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 02°44'15" SW e 318,27 m até o M.02, dai segue 03°48'17" SW e 70,98 m até o M.03, dai segue por uma linha dividindo com terras de Gilvan Hipólito de Souza pelo rumo e distância de 84°25'29" NW e 408,30 m até o M.04, dai segue por uma linha dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelo rumo e distância de 07°10'32" NE e 378,58 m até o M.05, dai segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Rabelo pelo rumo e distância de 85°59'33" SE e 379,92 m até o MP.01 ponto e partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Antonio Rabelo

Ao Sul: Gilvan Hipólito de Souza

A Leste: Estrada vicinal Amambai/hipica

A Oeste: 17º RC. Mecanizada.

Art. 2º A área descrita no artigo 1º destina-se a moradia e a exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma.

Art. 3º O donatário fica impedido de alienar o imóvel doado pelo espaço de 02 (dois) anos.

Art. 4º A área doada não poderá ter destinação diversa da mencionada nesta Lei, sob pena de reversão ao patrimônio do Município, devendo no documento de doação constar esta condição.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 de setembro de 2003

DIRCEU LUIZ LANZARINI
Prefeito Municipal

REGISTRADA:

Publicada em 23/09/03

BRASILIA APARECIDA NEVES FARIAS
Secretaria Municipal de Administração



**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, N° 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

0E7CD3B7EDD44C4B9114745E8EA30EAA

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:35:08
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0E7CD3B7EDD44C4B9114745E8EA30EAA>

Salão N. 04

Página N. 98

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Estado do Paraná
Distrito de Vila Nova - Município e Comarca de Toledo

— REGISTRO CIVIL —

Atilio Maróstica

1954 - Ano 1954 - N.º 398

1954 - Ano 1954 - N.º 398

Casamento N. 398

CERTIFICO que no dia 17 de outubro de 1954, no Livro E-1, de registro de casamento foi hoje feito o casamento civil entre o noivo GERMANO DIOMAR POTT, solteiro, com 23 anos de idade, e a noiva GELIR LUPATINI, solteira, com 19 anos de idade; e que o casamento foi celebrado perante o Juiz de Paz, WILHELMUS ULLMANN (2º Supl.), e testemunhas as constantes da túnica.

Ele, nascido em São José da Lagoa Santa, no dia 17 de outubro de 1950, profissão agricultor, domiciliado neste Distrito, e residente em este Distrito, é filho de CARLOS GERMANO POTT e de Da. LYDIA HARTUNG POTT, brasileiros, casados, agricultores, naturais de Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados neste Distrito. Ela, nascida em Concórdia, Santa Catarina, no dia 05 de agosto de 1934, profissão doméstica, domiciliada neste Distrito, e residente em este Distrito, é filha de JOSEPH LUPATINI e de Da. THERESE (THERESA) LUPATINI, brasileiros, casados, agricultores, naturais de Rio Grande do Sul, residentes e domiciliados neste Distrito, e que passarão a chamar-se "ATLIE POTT".

Foram apresentados os documentos a que se refere o art. 180, n.º 1, da Lei Civil, e consta que os mesmos são verdadeiros.

Observações: CASAMENTO CELEBRADO SOB O REGIME DE COMUNHÃO — RENS. —

O referido é verdade e dou fé

Vila Nova, 25 de MAIO de 1954

Assinado por 1 pessoa: GERMANO DIOMAR POTT



MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO
216F626403F741608EBC0111D32CEED0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:35:17
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/216F626403F741608EBC0111D32CEED0>

REQUERIMENTO

Ao
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul

Senhor Superintendente,

Eu GERMANO DIOMAR POTT residente e domiciliado na VILA SANTO ANTÔNIO , RANCHO JARDIM , Cidade de Amambai, Estado/MS, CEP 79990-000, TELEFONE 34812147 RG nº 1161869 SSP/PR, CPF nº 160.347.839-68 CASADO com GELIR POTT, RG 673390 SSP/MS, CPF 506.256.081-00, proprietários do imóvel rural denominado RANCHO JARDIM, oriundo de um contrato particular de cessão de direitos sobre imóveis, tendo como CEDENTE O SR. ADREIVAN FISTAROL E COMO CESSIONÁRIO O SR. GERMANO DIOMAR POTT,, venho por meio deste, requerer a V.S^a os procedimentos necessários para a Certificação do imóvel, mencionando, em atendimento a Lei de Registros Públicos, com fundamento na Lei nº 10.267/2001 regulamentada pelos Decretos 4.449/2002 e 5.570/2005, para tanto anexamos os seguintes documentos:

1. (x) Documentos Pessoais (RG e CPF)
2. () Cópia de documento para confirmação do endereço;
3. () Escritura Pública do Imóvel – original ou cópia autenticada;
4. (x) Contrato particular de cessão de direitos sobre imóveis;
5. () Original ou cópia de Contrato de Compra e Venda emitido em _____ / _____ / _____ por _____

Amambai/MS, 15 de dezembro de 2010.



GERMANO DIOMAR POTT
RG: 1.161.869 SSP/PR

Recebido em 15/12/2010.

Servidor:



Rogério de Sousa Gouvêa
Analista em Ref. Desenvolvimento Agrário
Matr.: 1550455

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO
0F91FA350548486292B0CDC3C5CA04A9

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:35:36
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/0F91FA350548486292B0CDC3C5CA04A9>



TERMO DE RESPONSABILIDADE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

IE:	288062728	Nome/Razão Social:	GERMANO DIOMAR POTT
Endereço:	CHACARA RANCHO JARDIM	Número:	00
Bairro:	ZONA RURAL	Complemento:	CHACARA
Município:	AMAMBAÍ	UF:	MS
Email:	paulobrandaolex@gmail.com	Telefone:	6734815250
			CEP: 79990000

2. IDENTIFICAÇÃO SOLICITANTE (SÓCIO)

Nome:

CPF:

3. IDENTIFICAÇÃO PROCURADOR

Nome:

CPF:

4. DO OBJETO DO TERMO

A Secretaria de Estado de Fazenda, por este ato, disponibiliza o acesso para o contribuinte acima identificado, ao site de internet intitulado "ICMS Transparente", podendo revogar este acesso a qualquer tempo e sem prévio aviso.

O contribuinte, por este ato, estará obrigado a utilizar esta forma de acesso e, somente em casos comprovados e justificados de força maior, urgência e indisponibilidade do endereço eletrônico do ICMS Transparente, poderá utilizar o atendimento nas Agências Fazendárias.

Para o acesso será necessária senha, fornecida pelo contribuinte, de seu exclusivo conhecimento, que se responsabilizará por sua guarda, divulgação e uso.

A utilização por terceiros de tal senha significará uma representação autorizada pelo solicitante, que responderá integralmente pelos atos de seu uso.

O contribuinte, por este ato, aceita receber notificações ou intimações fiscais por intermédio do "ICMS Transparente", conforme disposto na Lei 3.796, de 10 de Dezembro de 2009.

Agente de Validação
(carimbo e assinatura)

Amambai, quinta-feira, 12 de abril de 2018 10:31:32

Titular ou Responsável

Emitido por: samaral



MUNICÍPIO DE AMAMBAI

RUA SETE DE SETEMBRO, N° 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36
AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000
FONE: (67) 3481-7400



CÓDIGO DE ACESSO

18006E482B714237BC6090C81F5B4EDF

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:35:43
CPF:***.***-839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/18006E482B714237BC6090C81F5B4EDF>



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

Ano de 2003

Nº 07

Título De Domínio Pleno

DIRCEU LUIZ LANZARINI, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 028.021.368-95, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, 695, nesta cidade, exercendo atualmente o mandato de Prefeito Municipal de Amambai, Estado de Mato Grosso do Sul, concede o Título Definitivo de Domínio Pleno por doação a ANDREIVAN FISTAROL, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 407.550.021-72, uma fração de terras medindo 15.1394ha (quinze hectares, mil e trezentos e noventa e quatro metros quadrados), extraído do imóvel sem denominação de propriedade do Município de Amambai-MS, e matriculado no CRI da Comarca sob o nº 15.632, dentro dos seguintes limites e confrontações:

O MP.01 está cravado a margem da estrada vicinal Amambai/hipica, daí segue por duas linhas sucessivas margeando a referida estrada vicinal pelos rumos e distâncias de 02°44'15" SW e 318,27 m até o M.02, daí segue 03°48'17" SW e 70,98 m até o M.03, daí segue por uma linha dividindo com terras de Gilvan Hipólito de Souza pelo rumo e distância de 84°25'29" NW e 408,30 m até o M.04, daí segue por uma linha dividindo com terras do 17º RC. Mecanizada pelo rumo e distância de 07°10'32" NE e 378,58 m até o M.05, daí segue por uma linha dividindo com terras de Antonio Rabelo pelo rumo e distância de 85°59'33" SE e 379,92 m até o MP.01 ponto e partida, fechando desta maneira o perímetro e confrontando:

Ao Norte: Antonio Rabelo

Ao Sul: Gilvan Hipólito de Souza

A Leste: Estrada vicinal Amambai/hipica

Ao Oeste: 17º RC. Mecanizada.

A área acima descrita destina-se a moradia e exploração agropecuária, não podendo ser dada outra destinação à mesma, ficando o donatário impedido de alienar o imóvel doado pelo período de 02 (dois) anos. Caso não sejam cumpridas as determinações da Lei Municipal nº 1.765/03, que autorizou a dita doação, o imóvel ora doado será revertido ao patrimônio público, não gerando ao donatário direito e nem retenção pelas benfeitorias executadas.

Tudo de conformidade com as Leis Municipais nº 1.757, de 16 de setembro de 2003 e 1.765, de 23 de setembro de 2003.

Dado e passado nesta Secretaria Municipal de Administração, aos 25 dias do mês de setembro de 2003, por mim Brasília Aparecida Neves Farias, Secretária de Administração que o subscrevi.

Brasília Aparecida Neves Farias
Secretária de Administração

Dirceu Luiz Lanzarini
Prefeito Municipal

REVO CAR

**MUNICÍPIO DE AMAMBAI**

RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 3244 - CENTRO - CNPJ: 03.568.433/0001-36

AMAMBAI/MS - CEP 79.990-000

FONE: (67) 3481-7400

**CÓDIGO DE ACESSO**

614A1B5CF80140DEA7D52AEBB3B8491C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: GERMANO DIOMAR POTT em 16/09/2025 10:35:50
CPF:***.***-.839-68
Certificadora: MUNICÍPIO DE AMAMBAI - ROOT

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://amambai.flowdocs.com.br/public/assinaturas/614A1B5CF80140DEA7D52AEBB3B8491C>



De: Protocolo

Enviado por: GISELE FERNNADEZ DE SOUZA (giselefemandez)

Para: Caio Fachin (Interno)

Data: 16 de setembro de 2025 às 10:54

segue processo.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PARECER JURÍDICO

PROCESSO nº 168926/2025.

INTERESSADO: Gabinete do Prefeito – Germano Diomar Pott.

ASSUNTO: Alteração do art. 1º da Lei Municipal n. 1.765/2003 para substituição do donatário, a fim de regularizar a titularidade do imóvel rural objeto de doação municipal.

I. RELATÓRIO

Cuida-se de exame jurídico sobre a viabilidade e a legalidade de proposta de alteração legislativa destinada a substituir o donatário indicado no art. 1º da Lei Municipal nº 1.765/2003, a qual doou fração de terras de domínio municipal, com expedição de Título de Domínio Pleno, nos termos e para os fins da Lei Municipal nº 1.757/2003 (lei-matriz de regularização fundiária da época).

A Lei Municipal nº 1.757/2003 estabeleceu o programa de legitimação e regularização de terras da reserva municipal em favor de ocupantes/detentores que atendessem a requisitos de moradia/ocupação e exploração agropecuária, inclusive mediante expedição de título definitivo, quando preenchidas as condições legais.

Na sequência, a Lei Municipal nº 1.765/2003 autorizou a doação nominalmente a Andreivan Fistarol, descrevendo a área e suas confrontações, impondo destinação para moradia e exploração agropecuária, cláusula de reversão e impedimento de alienação por dois anos.

Consta dos autos que, antes da sanção da Lei Municipal nº 1.765/2003 e da emissão do Título de Domínio Pleno, Andreivan Fistarol cedeu os direitos sobre o imóvel a Germano Diomar Pott, o qual, desde então, detém a posse e explora a área, tendo providenciado documentos de cadastro e exploração rural.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PARECER JURÍDICO

À vista desse quadro fático, foi elaborada minuta de projeto de lei alterando o art. 1º da Lei Municipal nº 1.765/2003 para substituir o donatário, reconhecendo a situação possessória e a destinação fática da área desde 2003.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A questão central reside em saber se é juridicamente adequada e suficiente a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.765/2003 para substituir o donatário, sem caracterizar nova doação, mas sim correção/adequação do ato legislativo específico à finalidade e aos pressupostos da Lei Municipal nº 1.757/2003, que, como lei-matriz, visa à regularização fundiária em favor dos ocupantes/detentores da reserva municipal que preencham os requisitos legais.

A Lei Municipal nº 1.757/2003 determina que o Município legitimará terras rurais da reserva municipal até 25 hectares a ocupantes que comprovem moradia e exploração agropecuária e regularizará terras a ocupantes que, ainda que não residentes, preencham requisitos de ocupação mínima, tempo de posse e exploração de ao menos 1/3 da área.

Além disso, a própria lei prevê a necessidade de autorização legislativa específica para doações direcionadas, preservando, em qualquer hipótese, a função social da terra e a destinação do imóvel regularizado. Em suma, o beneficiário-alvo do programa é quem detém a posse qualificada e explora a área, não um terceiro sem a ocupação de fato.

Partindo dessa premissa, equivocadamente, a Lei Municipal nº 1.765/2003 nomeou como donatário Andreivan Fistarol, descrevendo a área e impondo destinação de moradia e exploração agropecuária, cláusula de reversão e impedimento de alienação por 2 anos.

Prefeitura de Amambai

Rua Sete de Setembro, 3244 – Fone: (67) 3481-1911 – Fax: (67) 3481-2445 – CEP: 79990-000 – Amambai/MS



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PARECER JURÍDICO

Ocorre, todavia, que o beneficiário indicado já havia cedido os direitos antes mesmo da sanção e do título, de modo que a pessoa nomeada na lei específica não era, de fato, o detentor/ocupante a quem a lei-matriz se dirige.

Há, portanto, dissonância objetiva entre a lei específica e a finalidade/pressupostos da lei-matriz e do próprio programa de regularização, que precisa ser, de fato, corrigida.

Nesse cenário, a alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.765/2003 para substituir o donatário não cria um novo benefício, pois apenas alinha o texto normativo ao suporte fático-jurídico existente à época da outorga (posse qualificada e exploração pelo Sr. Germano).

Trata-se de regularização corretiva, isto é, um ajuste de titularidade coerente com a finalidade pública do programa (regularizar quem de fato ocupa/explora), sem ampliar objeto, área ou vantagens além daquelas já estabelecidas.

Desse modo, não se configura uma “nova doação”, com ônus de motivação adicional ou novo juízo de conveniência/oportunidade, mas mera correção da indicação pessoal do beneficiário, preservando-se integralmente as cláusulas e condicionantes (destinação, reversão etc.) que sempre vincularam o bem.

A correção legislativa, portanto, representa medida que prestigia os princípios da finalidade e da verdade material, ao buscar que a regularização alcance o real ocupante e adeque o ato normativo à realidade fática comprovada nos autos. Também reforça a segurança jurídica e a confiança legítima, ao estabilizar situação consolidada há muitos anos, caracterizada pela



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PARECER JURÍDICO

exploração contínua e pelo registro cadastral rural compatível com o uso da área.

Além disso, concretiza os valores da eficiência administrativa, por oferecer solução simples, clara e definitiva no âmbito registral, e atende ao interesse público primário, uma vez que o patrimônio municipal permanece afetado à finalidade de moradia e exploração agropecuária prevista no programa de regularização, sem comprometer as cláusulas resolutivas.

Assim, a alteração corrige um equívoco na indicação do beneficiário e confere plena efetividade à lei-matriz de regularização, preservando as condições, a cláusula de reversão e a destinação específica já estabelecidas.

Por fim, como se trata de adequação do beneficiário ao quadro fático pretérito, a alteração não altera a área, a finalidade, nem as cláusulas resolutivas já constantes da Lei Municipal nº 1.765/2003 que permanecem incólumes.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opino pela legalidade e conveniência jurídica da alteração do art. 1º da Lei Municipal nº 1.765/2003, unicamente para substituir o donatário indicado por aquele que, comprovadamente, já detinha a posse e explorava a área à época da regularização em 2003, em consonância com a finalidade, os pressupostos e a técnica de regularização delineados na Lei Municipal nº 1.757/2003.

A medida não configura nova doação, mas correção do ato legislativo específico para adequá-lo ao suporte fático-jurídico originário, mantidas integralmente as cláusulas de destinação da área e reversão previstas na lei originária.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.**

PARECER JURÍDICO

É este, S.M.J., o parecer.

Amambai/MS, 23 de outubro de 2025.

Caio Fachin
Procurador-Geral do Município
OAB/MS 14.490 – Dec. 003/2025.